

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
19 de Agosto de 2019 – 18 horas – PLENARINHO DA CÂMARA

Reunião Ordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	EDSON TOMAZ	
2	PAULO ROBERTO ADAMI	
3	ERICK SANTOS PAIVA	
4	FÁBIO CECONELLO	 Fábio Ceconello
5	SANDRA ARIADNE CASASSA	 Sandra Ariadne Casassa
6	NARA MARTINS MORETTI	 Nara Martins Moretti
7	IDU BALBINO RIBEIRO	 Idu Balbino Ribeiro
8	ANTONIA SIRLENE LIMA	
9	AGRAIR DE JESUS FANTINATI	 Agrair de Jesus Fantinati

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

Inicialmente, é importante esclarecer que a íntegra das reuniões do Conselho Administrativo está disponível em meio eletrônico no canal no Youtube do PauliPrev (<http://bit.ly/pauliprev>) e no site do Instituto pauliprev.sp.gov.br, a qual todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada a ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessa gravação. Todos os atos ocorridos na reunião encontram-se registrados em referida mídia, a qual deverá ser consultada para a visão da totalidade dos acontecimentos.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2019, às 18 horas, no plenário da Câmara Municipal de Paulínia, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo nomeados através do decreto nº 7.535, de 26 de abril de 2019, além do Diretor Administrativo Financeiro Douglas H. Municelli, Diretora de Previdência e Atuária Beatriz L. N. Bernardi e o Diretor Presidente André Breda para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

Pauta do dia:

1. Aprovação da Ata da reunião ordinária realizada em 05/08/2019;
2. Apresentação do Relatório Gerencial Bimestral;
3. Deliberação sobre o Relatório Trimestral do Conselho Fiscal;
4. Explicação sobre as glosas previdenciárias determinadas pelo TCE e as ações adotadas pelo Pauliprev.

A presidente do conselho administrativo Sandra, inicia a reunião colocando em deliberação o **item 01**, perguntando sobre a ata da reunião do dia 5 que foi enviada anteriormente por e-mail e pelo grupo do WhatsApp para todos os conselheiros, se alguém tem algum adendo para fazer. Nara fala que tem algumas considerações, que não deixou claro sua opinião quando foi feita a apresentação do atuário sobre o PL 05/19, que alguns pontos desse assunto necessitam de uma discussão mais detalhada e esclarecedora. Conselheira Nara fez dois questionamentos sobre a apresentação do atuário e discorre a apresentação de cálculos a gente não tem aqui no conselho administrativo, não vou dizer se tá errado, não é porque é trabalho técnico tá bom, porém no alterar a data foi tocado no assunto do PL 05. Esse assunto eu acho que tem que ter uma ponderação, e fez duas perguntas ali que uma era a maneira que o projeto seria feito, e a segunda sobre a questão da alíquota eu só queria fazer um resgate anterior, por quê que eu vou colocar essas duas perguntas no dia e aí eu vou deixar um pouco mais claro a minha opinião aí é particular mesmo porque quando foi feito em 2010 a lei 3153, que a complementação, ela foi feita pensando no que a gente ia pagar separei um até um trequinho do parecer,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

“esse déficit atuarial decorre das contribuições passadas dos Servidores anteriores ao seu ingresso ao regime próprio de previdência social no município.” bom criado pela lei complementar nº 18 de 19 de outubro de 2010 que não foram convertidos em favor da PauliPrev, mas ao INSS. A alíquota ela apresenta uma progressão no ano que vem já vai para 11% ela progride para 12, para 13, 14 e 15, assim por diante, isto é uma característica da lei que a gente tem hoje e que eu entendo que alíquota ela tem algumas garantias sim, porque conforme o aumento salarial, a progressão, a inflação e aumento do Servidor a alíquota tende a subir junto. É um posicionamento que eu gostaria de deixar claro e é um pouco isso que eu queria só esclarecer se no momento naquele dia foi sutil, fiz as perguntas para a gente ponderar. Outra coisa que eu queria ponderar é se quando eu perguntei não tem outra maneira de fazer o projeto, se não poderia ser uma mudança de rubricas porque é de fato todo mundo sabe que a maneira que está hoje a complementação previdenciária tá dentro da folha de pagamento e isso é um problema que é de todos, não só do Instituto, mas da prefeitura que incha a folha de pagamento.

Então a gente tem que ponderar que isso está acontecendo aí, tem que resolver também eu acho que o projeto é um pouco com esse impulso, mas a gente tem que ponderar ele também a pensar e repensar porque ele vai mexer na lei complementar, ele tá subindo uma para outra, será que se a gente pensar numa lei ordinária no momento político que a gente tá vivenciando se for para modificar não seria mais fácil.

André salienta que é um item que poderia ser inserido em outro dia somente para discutir sobre o assunto do Projeto de Lei Complementar, que poderia ter sido discutido na reunião passada, e ficar retroagindo a reunião vai ficar muito extensa par apresentar argumentações e contra argumentações.

Sandra questionou Nara se ela quer fazer um adendo na ata do dia 05, ou colocar esse assunto em uma próxima reunião ou os dois itens, e como o André salientou esse assunto foi da pauta passada, e respeita a posição. Também citou que todas as pautas são discutidas com antecedência com todos dos conselheiros sobre os assuntos a serem inseridos.

Idu perguntou sobre o que é que era para inserir na ata, que ele corrigiu, que foram 02 horas e 50 minutos de gravação, que até que ficou pequena, que a considerações que pediu foi inserido na ata, que foi enviado de 12 de agosto, uma semana antes para todos fazerem seus apontamentos.

Fabio explica que conforme combinado que as atas seriam sucintas, sem deixar de constar o que foi aprovado ou reprovado, e que as apresentações seriam anexas a elas para não se tornar repetitivas.

Sandra intervém e fala que a ata foi enviada para os conselheiros com mais de uma semana de antecedência para que todos fizessem as alterações necessárias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

e pertinentes, que poderia ser encaminhada antes para inserir o que fosse necessário, e agora não seria o momento para isso, ficando fora de contestação. Sirlene pergunta se quando pergunta se alguém tem alguma coisa a dizer, se não seria para as pessoas colocarem suas posições. Sandra diz que a pergunta é para verificar se todos concordam com a redação. Sirlene sugere que coloque como item para outras reuniões. Sandra explica que a pergunta é se quer fazer um adendo ou só uma explanação. Colocado para deliberação foi aprovada por unanimidade.

Prosseguido para o **item 02**, apresentação do relatório gerencial dos meses de maio e junho de 2019 pelo Diretor Administrativo Douglas Municelli conforme segue.

Sobre a folha de pagamento de aposentados que em janeiro eram 1037 aposentados e em junho saltou para 1091. Em relação aos pensionistas eram 98 e saltou para 92. O auxílio doença varia de acordo com o mês, de 140, 150 até 170 servidores que recebem o auxílio.

Sandra questiona sobre a diferença do número de conselheiros entre os meses e Douglas explica que foi por causa de reunião após o fechamento da folha e no caso da posse dos conselhos em maio.

Sandra salienta que o relatório apresentado foi enviado previamente para os conselheiros e fala também que tem no final da apresentação, no organograma do Instituto, tem um conselheiro que não faz mais parte, e explica que foi um erro de digitação. (Já corrigido e anexado a ata).

Em janeiro teve o aumento da folha de pagamento devido aos pedidos de adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário e também dos servidores cedidos pela Prefeitura. Nos meses seguintes já diminuiu devido o retorno deles para o Executivo.

Dos investimentos foi separado quais são os líquidos e os ilíquidos e o rendimento bruto no semestre foi de 9,8%, junto com os R\$ 22.000.000,00 do fundo Psysis, a carteira produzindo um rendimento de 7,9% no semestre, projetando fechar o ano em 12%.

André salienta que o aumento das aplicações com liquidez é de recuperação de alguns fundos ilíquidos, e que a tendência é de aumentar, lembrando as aplicações foram feitas em administrações passadas. Também fala sobre o andamento dos processos que estão no Ministério Público e que estão sendo enviados para a Polícia Federal para sequência da Operação Encilhamento.

Douglas mostra que todos os recursos são aplicados em fundos de renda fixa aprovados pelo Conselho Administrativo em bancos de primeira linha.

Sobre a Previdência e Pécunia, os atendimentos realizados foram de 113 em março, 172 em abril, 353 em maio e 174 em junho. Os protocolos foram 21 em março, 38 em abril, 41 em maio e 18 em junho. Os benefícios concedidos foram



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

04 em março, 33 em abril, 07 em maio e 05 e junho. Os indeferidos foram 09 em março, 21 em abril, 10 em maio e 11 em junho. Douglas lembra que o prazo médio para finalizar o processo é de 90 dias, a partir da documentação estar toda correta. Nos auxílios doença foram 55 em março, 65 em abril, 84 maio e 59 em junho. Também apresenta em qual área tem maior número de afastamentos, proporcionalmente ao número de servidores.

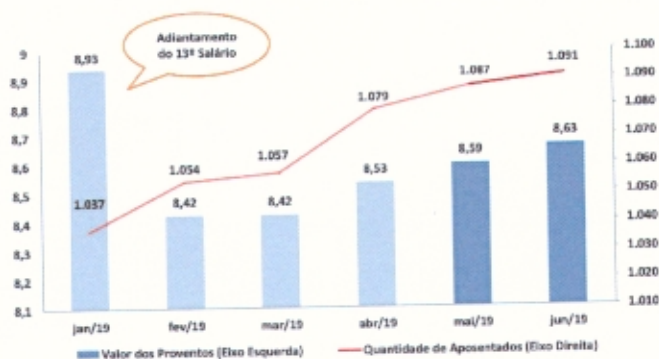
Na parte de Administração demonstrou os gastos de cada item, serviço e valor, junto com os contratos. Nara perguntou se o contrato da FIPE impacta no custeio administrativo. Douglas explica que não, que não atingimos nem 1% da taxa de administração. Todas essas informações seguem abaixo com cada item destacado e de forma sucinta.



Finanças e Orçamento

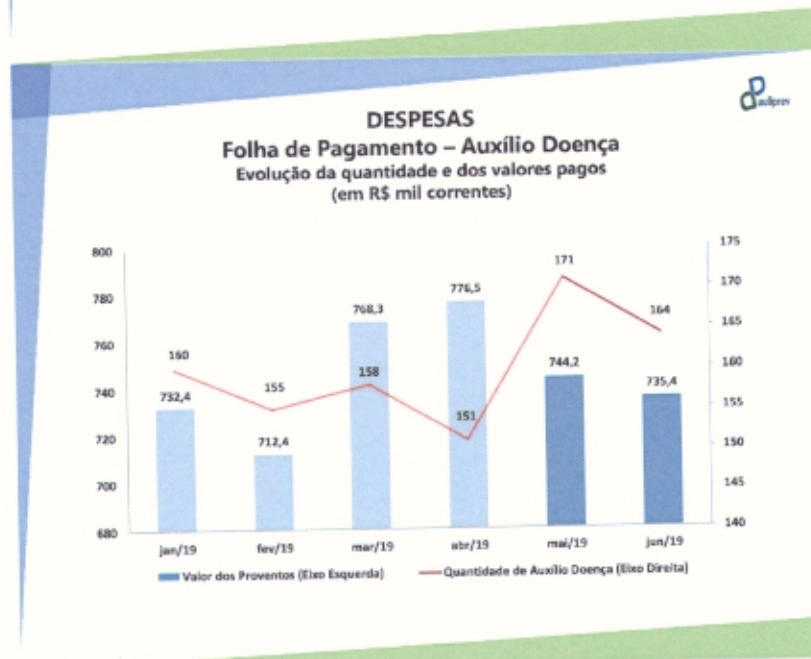
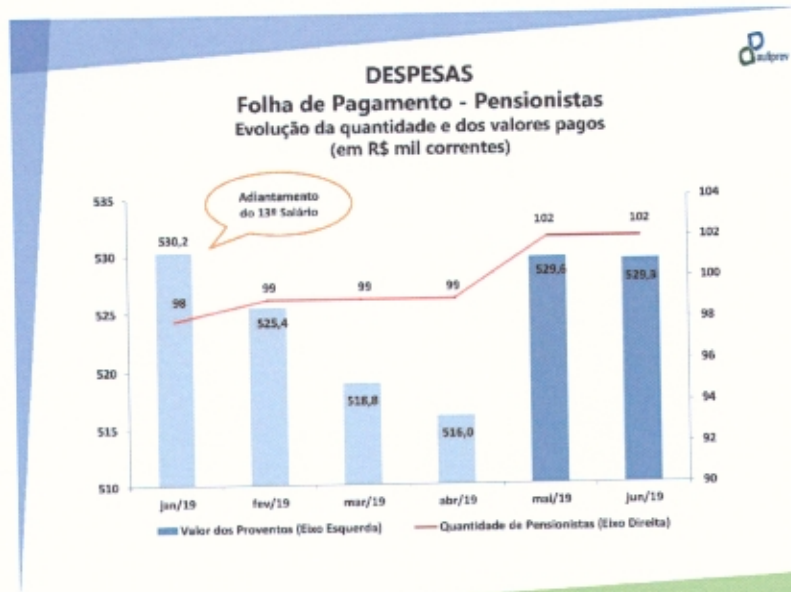


DESPESAS
Folha de Pagamento - Aposentados
Evolução da quantidade e dos valores pagos
(em R\$ milhões correntes)

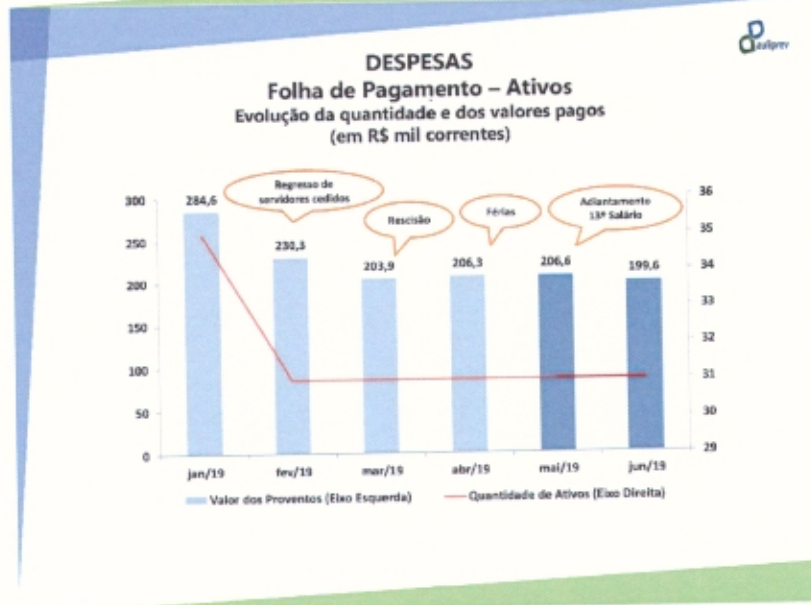
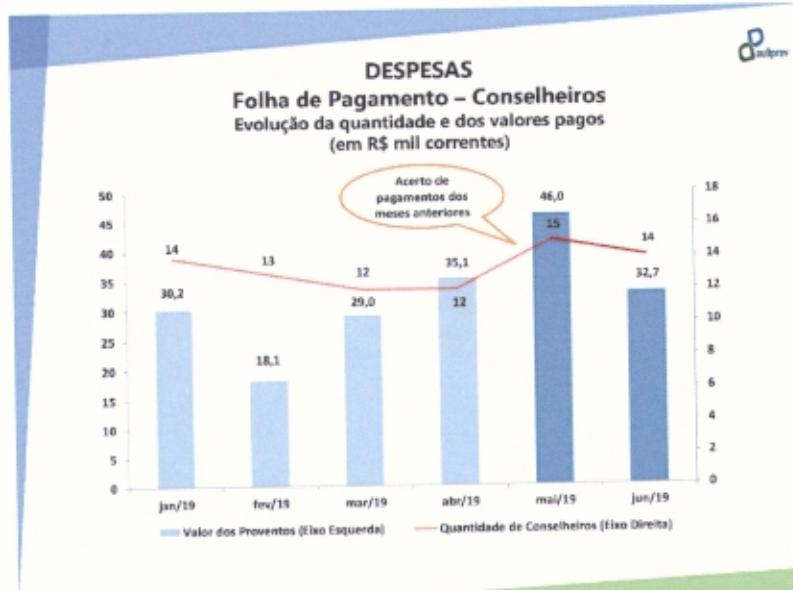


Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Idr', 'Fato', and other illegible marks.

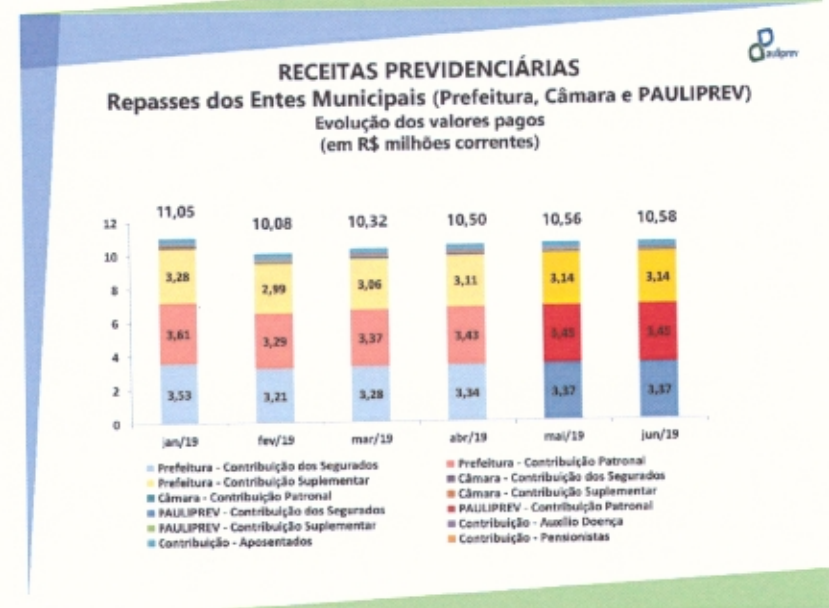
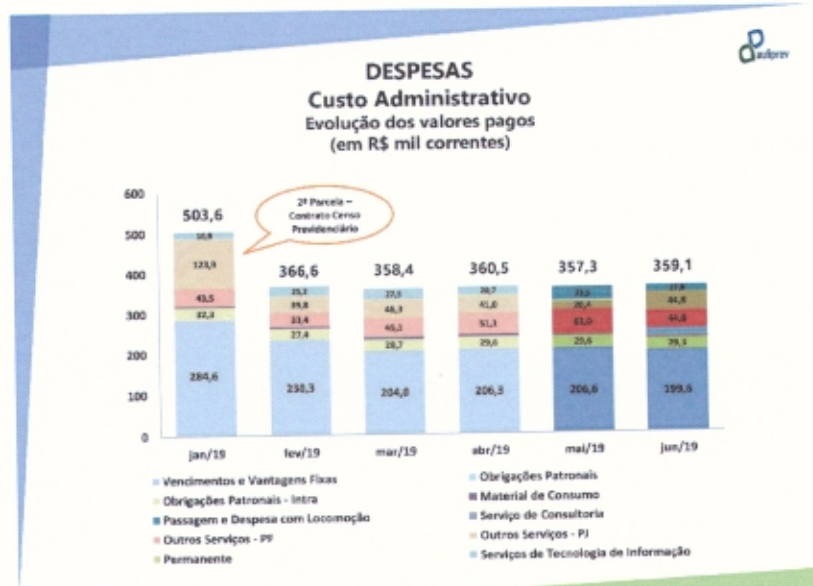
Handwritten signature 'Acepto' in blue ink.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fabio' and '10/19'.

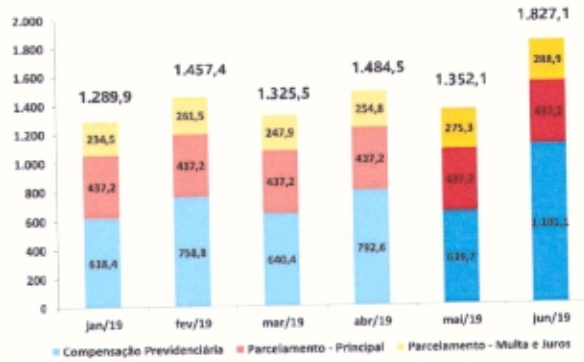


Handwritten signatures and initials in blue ink.

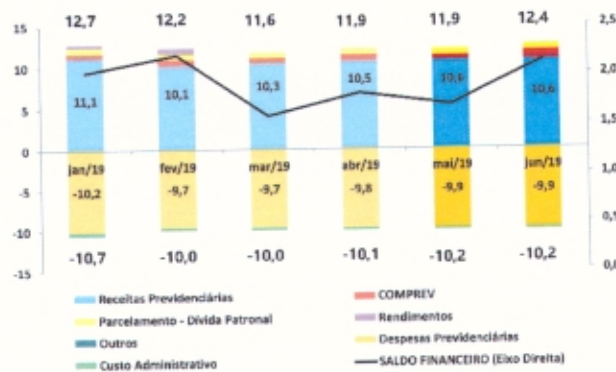


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RECEITAS NÃO RECORRENTES
Compensação Previdenciária e Parcelamento da Dívida Patronal
Evolução dos valores pagos
(em R\$ mil correntes)



SALDO FINANCEIRO
Evolução dos valores recebidos e pagos
(em R\$ milhões correntes)



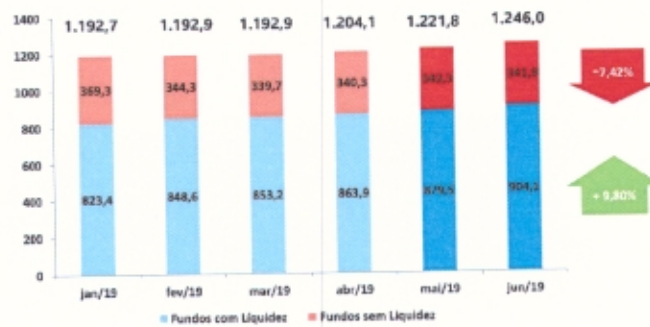
Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

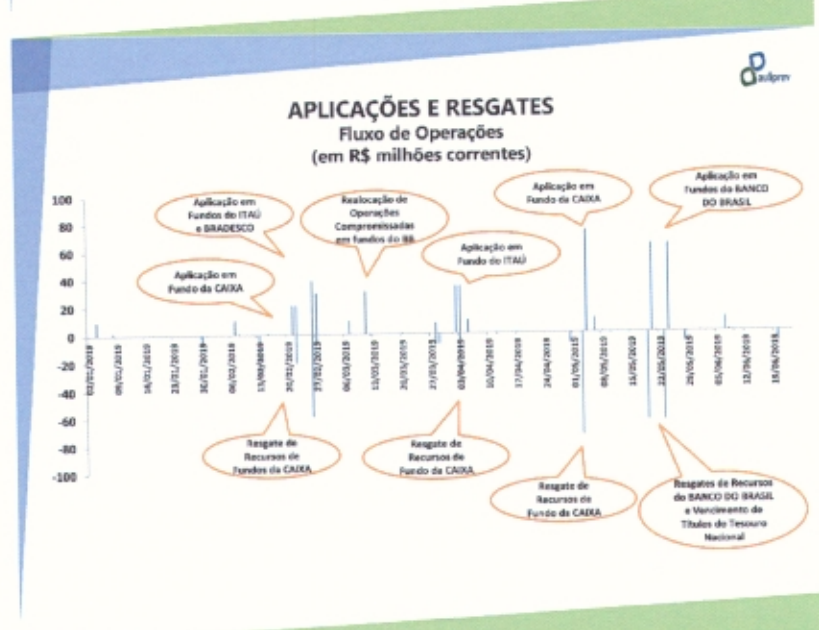
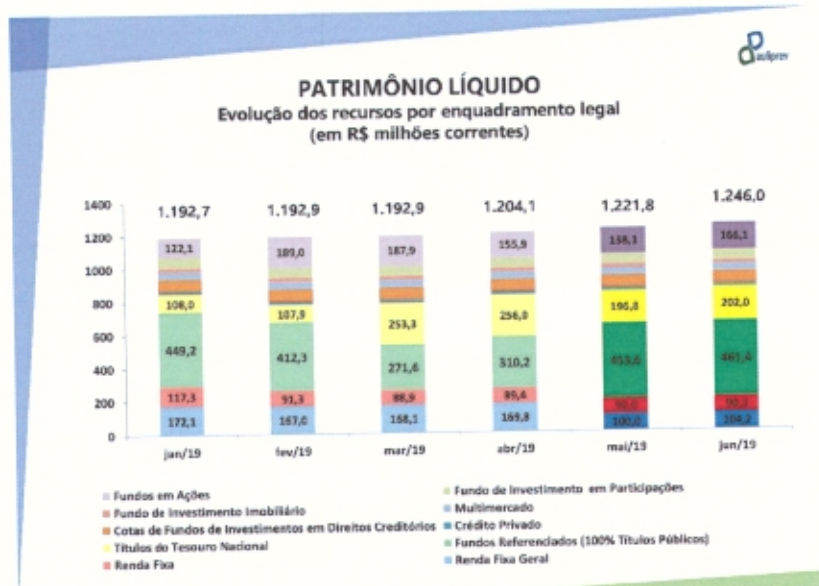
Investimentos

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Evolução dos recursos por grau de liquidez
(em R\$ milhões correntes)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



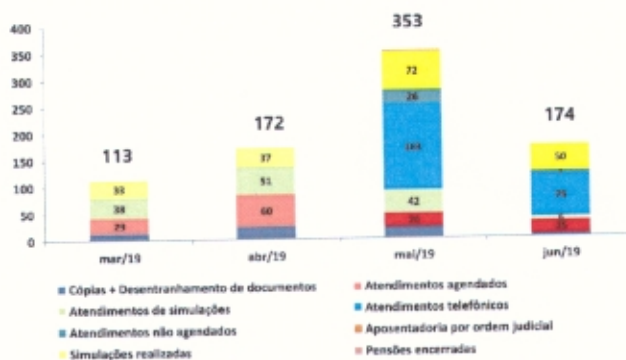
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



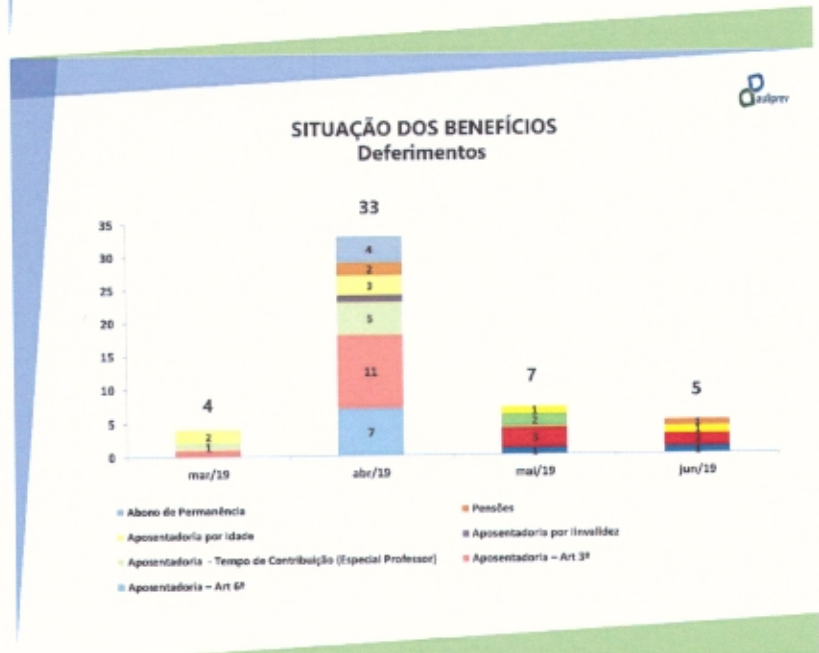
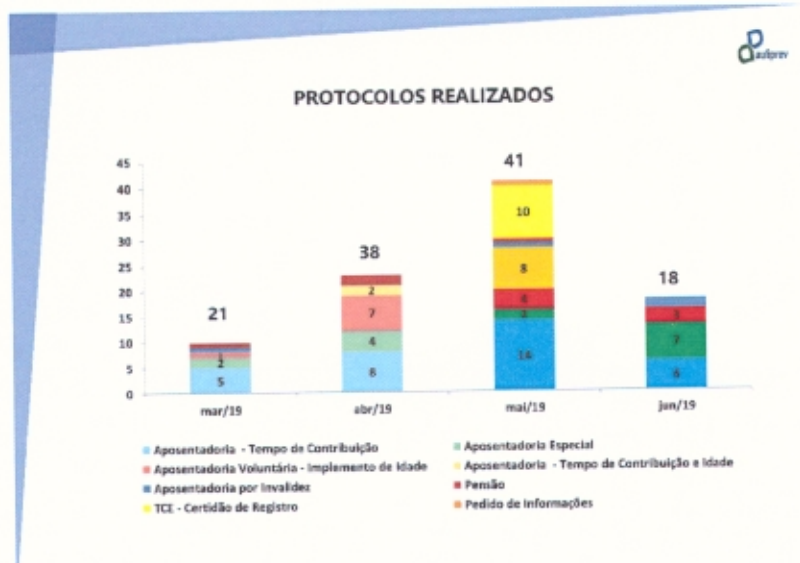
Previdência e Perícia



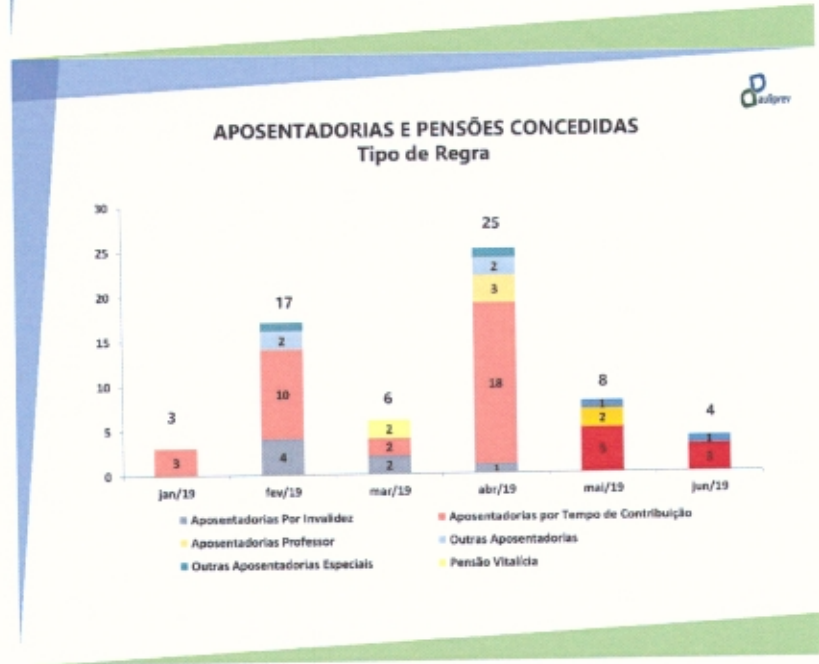
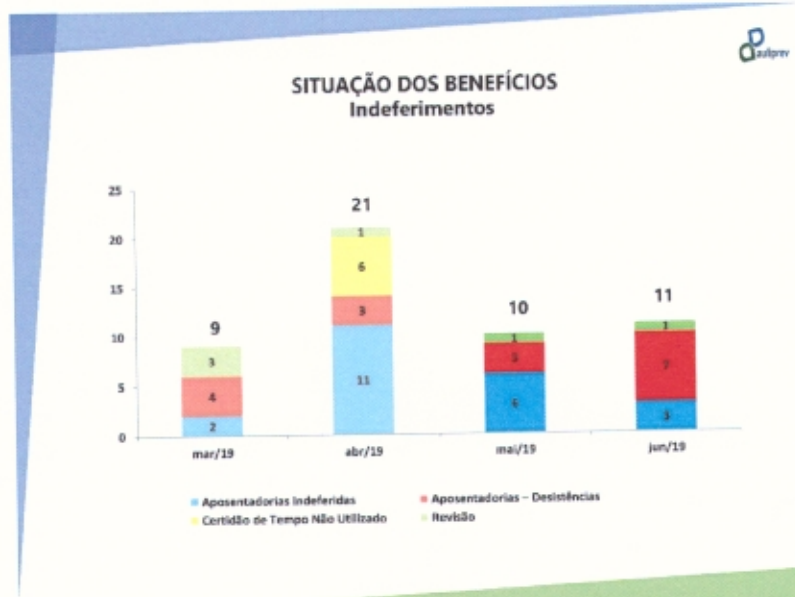
ATENDIMENTOS REALIZADOS



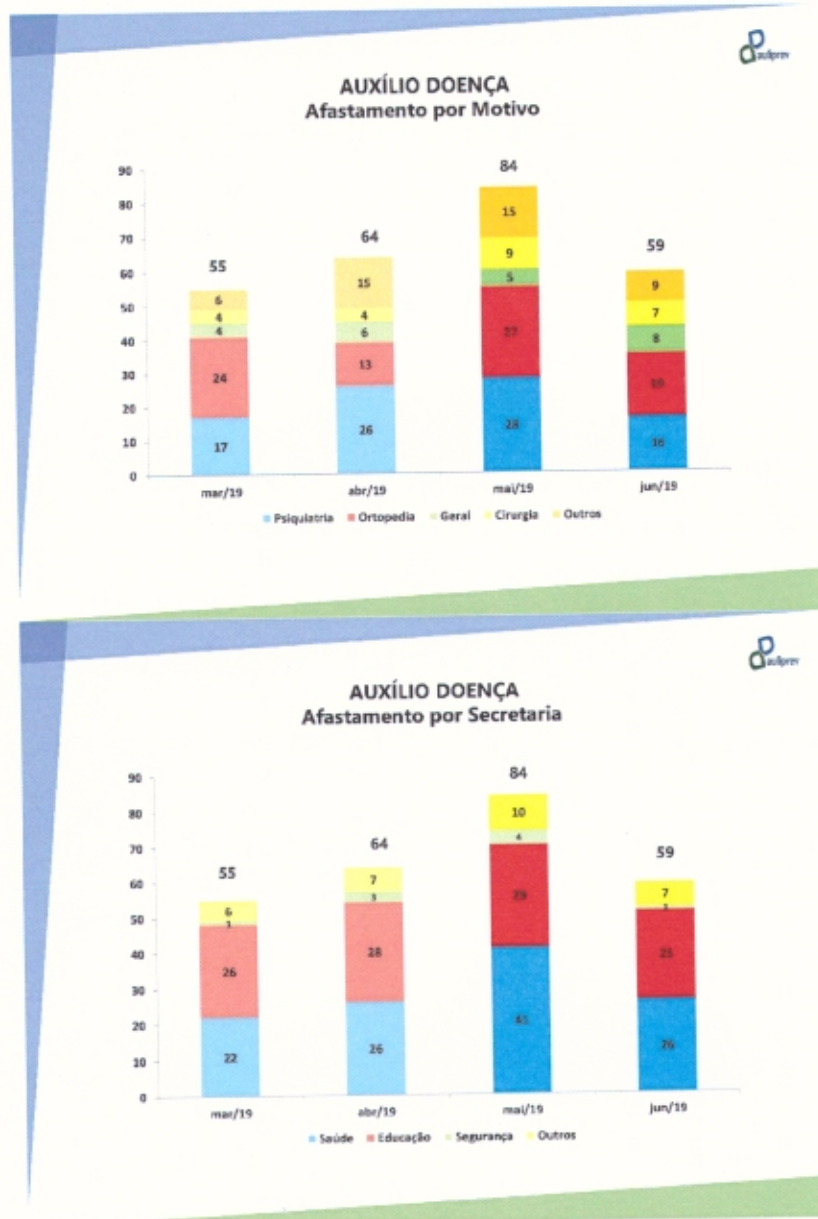
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' at the top and several names below.]



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



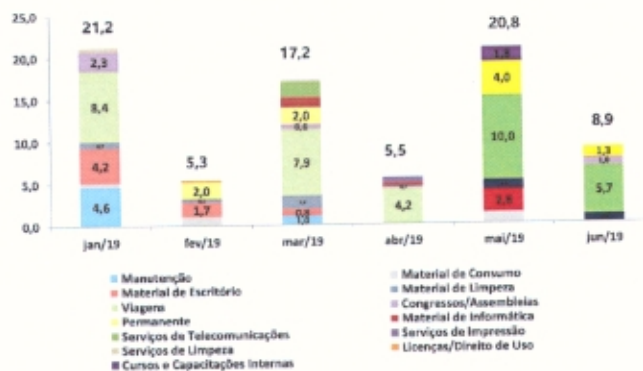
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



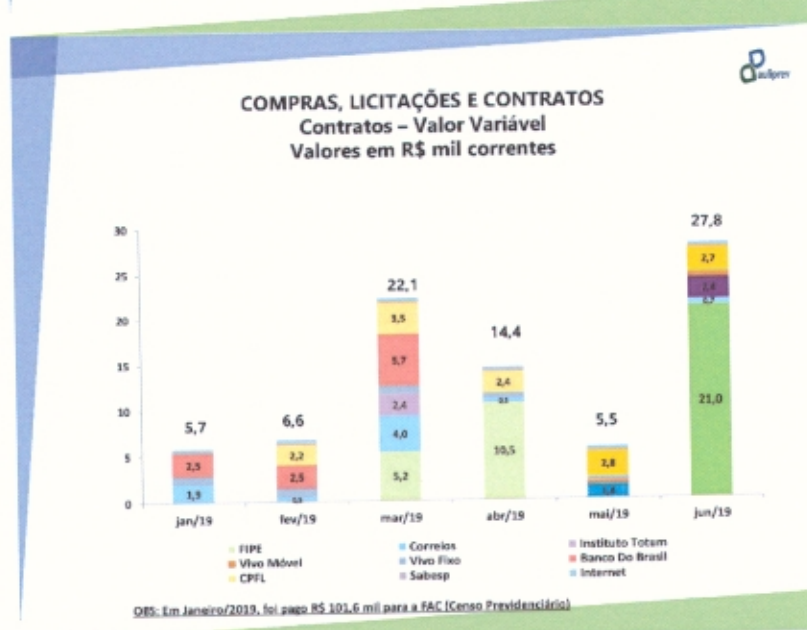
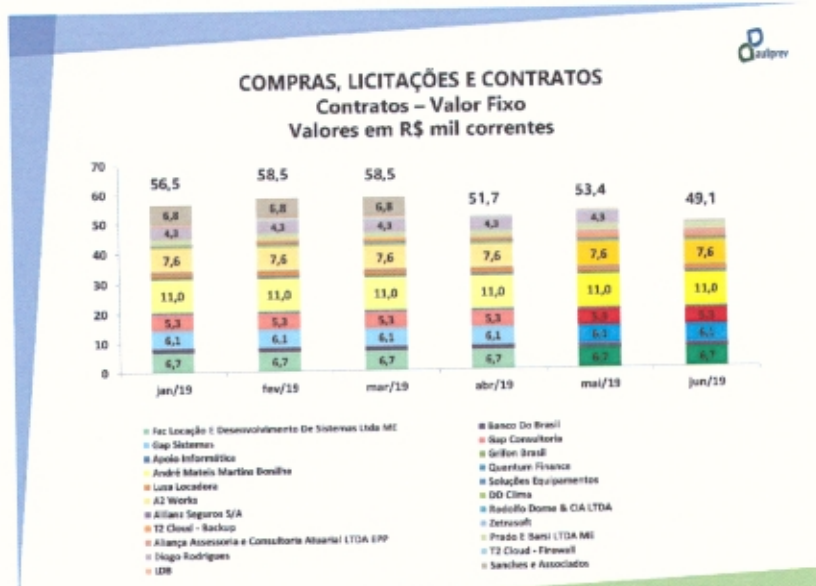
Administração Geral



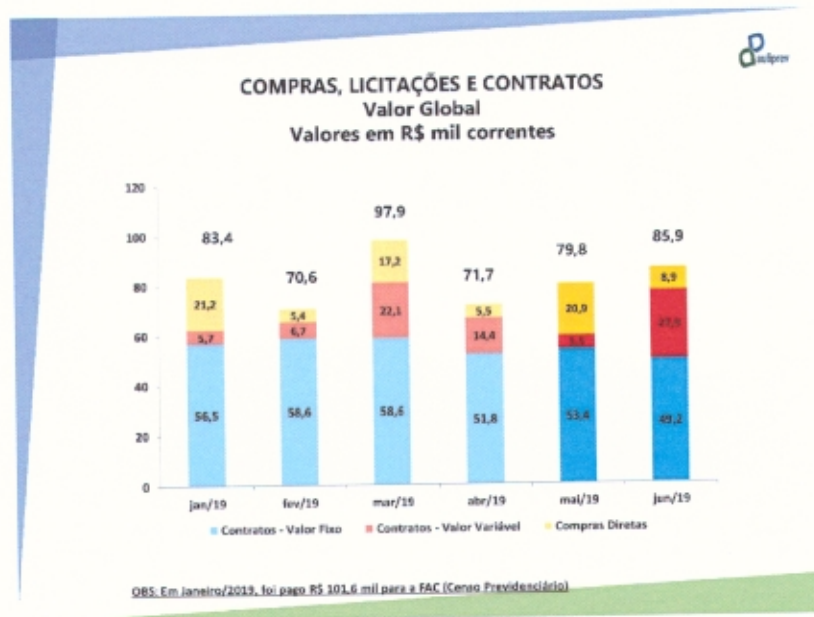
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Compras Diretas Valores em R\$ mil correntes



Handwritten signatures and initials in blue ink.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Sandra iniciou o **item 03**, sobre a apresentação do relatório trimestral do Conselho Fiscal, que aprovou as contas do trimestre por 4 votos a 1 com ressalvas. O relatório também foi enviado no grupo para que todos conselheiros pudessem ter acesso e analisar. Foi colocado em deliberação, Nara fala que temos de pensar em grupo sobre o que nós podemos fazer para não ficarmos na dependência do Conselho Fiscal e nem do André Breda. Sandra salienta que na apresentação do relatório foi explicado que será protocolado tanto no Executivo e Legislativo, solicitando providencias necessárias para que sejam solucionados o problema da dívida da prefeitura com instituto, que são atos que não dependem do Instituto nem dos Conselhos. O relatório foi aprovado por unanimidade.

Iniciando o **item 04**, com a apresentação sobre os motivos de glosas de aposentadorias pelo Tribunal de Contas, Beatriz Borlina, diretora de previdência e atuaria começa a apresentação conforme segue.

Ides of
to
Paulo
Carbo
1.700

1. O que é o Tribunal de Contas

- É um órgão público com jurisdição estadual e alcança administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, além de pessoas físicas e jurídicas que, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, apliquem auxílios, subvenções ou recursos repassados pelo Poder Público.
- É órgão auxiliar de controle externo junto ao Poder Legislativo, porém sua jurisdição constitucional vai além de fiscalizar atos dos gestores públicos na área financeira, contábil e orçamentária, ele tem importante atuação, inclusive decisória, sobre as concessões de aposentadorias.

2. Competências do Tribunal de Contas

- Em seu Regimento Interno, **Título I, Capítulo I, Seção I – Das Competências**, o TCE/SP apresenta em seu artigo 2º, 29 competências, dentre elas, as mais importantes:

VI - Appreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos concessórios de aposentadoria, reforma ou pensão, ressalvada melhoria posterior que não altere o fundamento legal da concessão;

XIII – Assinar prazo para que o órgão ou entidade as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade;

Essas são as atribuições elencadas em função da finalidade do PauliPrev, que é a aposentadoria.



2. Competências do Tribunal de Contas

XIV – Sustar, se não atendido nos termos do inciso XIII, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal competente;

XXI – Decidir os recursos interpostos contra as suas decisões e os pedidos de revisão e rescisão.

XXIX – Aplicar aos ordenadores de despesa, aos gestores e aos responsáveis por bens e valores públicos as multas e demais sanções previstas nesta lei.

3. Motivo das Auditorias pelo Tribunal de Contas

- Respeitando a previsão constitucional do art. 71, III, bem como o Regimento Interno do TCE/SP o controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

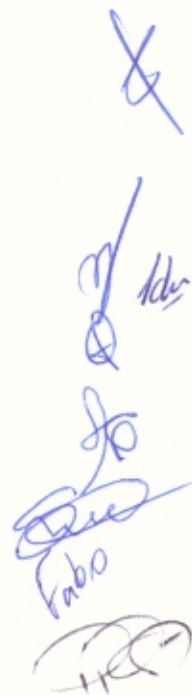
- Dessa forma, as auditorias são feitas "in loco" analisando a legalidade dos atos, a qual compreende o confronto e o atesto da veracidade dos documentos.

3. Motivo das Auditorias pelo Tribunal de Contas

- A apreciação do ato concessório das aposentadorias consiste em um julgamento administrativo, uma verificação da sua legalidade.
- Decidindo que o ato está dentro da legalidade, o TCE efetuará seu registro, do contrário o denegará.
- O TCE analisa, em suma, se o ato foi praticado em conformidade com a legislação aplicável, se é correto o fundamento legal que o ensejou e se foi cometida alguma irregularidade que o macule.
- Se no desempenho da auditoria o TCE constatar a existência de vício que afete o ato, pode conceder prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, entretanto não desfruta de competência para proceder a qualquer inovação no título jurídico de aposentação submetido ao seu exame.

3. Motivo das Auditorias pelo Tribunal de Contas

- A apreciação do ato concessório das aposentadorias consiste em um julgamento administrativo, uma verificação da sua legalidade.
- Decidindo que o ato está dentro da legalidade, o TCE efetuará seu registro, do contrário o denegará.
- O TCE analisa, em suma, se o ato foi praticado em conformidade com a legislação aplicável, se é correto o fundamento legal que o ensejou e se foi cometida alguma irregularidade que o macule.
- Se no desempenho da auditoria o TCE constatar a existência de vício que afete o ato, pode conceder prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, entretanto não desfruta de competência para proceder a qualquer inovação no título jurídico de aposentação submetido ao seu exame.



3. Motivo das Auditorias pelo Tribunal de Contas

- Pontos analisados nas auditorias:
 - forma de ingresso do servidor no cargo em que está se aposentando: a premissa é de que o cargo no qual o servidor está se aposentando seja efetivo e o ingresso tenha sido por concurso público ou outro meio que tenha sua legalidade jurisprudencialmente reconhecida.
 - regra de aposentadoria na qual o servidor esteja se inativando: o TCE observará se o servidor de fato implementou todos os requisitos da regra na qual está se aposentando, tais como idade, tempo de contribuição, etc.
 - composição dos proventos: o TCE analisará as parcelas que compõe os proventos de aposentadoria, apurando se o cálculo está de acordo com a regra na qual o servidor foi aposentado coibindo a presença de parcelas remuneratórias não inerentes à remuneração do servidor no cargo efetivo e sobre as quais não houve a incidência da contribuição previdenciária.

No item composição dos proventos que estão sendo glosadas a maiorias das aposentadorias concedidas pelo PauliPrev, não em relação ao ato concessório, se o servidor cumpriu ou não os requisitos, mas em relação ao valor que ele está recebendo de aposentadoria, não estando de acordo com a Lei Complementar 18 do município de Paulínia.

4. Consequências das Auditorias e não cumprimento dos apontamentos do TCE

- No exercício das suas atribuições, se verificar alguma ilegalidade que impeça o registro da aposentadoria/pensão, o TCE fixará prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.
- Se a concessão implica pagamento maior que o devido, com a recusa do registro, a despesa é declarada ilegal. Abre-se o prazo (normalmente 60 dias) para que o gestor responsável pelo ato de aposentadoria informe o TCE a adoção das providências para a regularização da matéria sob pena de aplicação de multa e envio de cópia ao MP.

Idu falou sobre o não cumprimento dos apontamentos do Tribunal de Contas em relação as aposentadorias, que no caso das contas do Executivo mesmo o Tribunal de Contas rejeitando a Câmara pode a aprova-las e fica tudo igual.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Fabio', 'RFG', and others.]

4. Consequências das Auditorias e não cumprimento dos apontamentos do TCE

- Ignorando a intimação do TCE, o gestor poderá responder direta e pessoalmente pela recomposição ao erário dos valores apontados como irregulares bem como pelo valor da multa aplicada, caso seja essa a sanção.
- A multa pode chegar a 2000 UFESP

UFESP	VALOR / R\$
1	26,53
2000	53.060,00

4. Consequências das Auditorias e não cumprimento dos apontamentos do TCE

- A CF confere às decisões condenatórias do TCE, assim entendidas aquelas das quais resulte imputação de débito ou multa, eficácia de título executivo.
- Outra consequência de não acatar as determinações do TCE referente as glosas dos processos de aposentadoria é a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem ele nenhum ente municipal recebe as verbas transferidas pela União e Estado decorrentes de arrecadação tributária.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fabio' and 'L.F.']

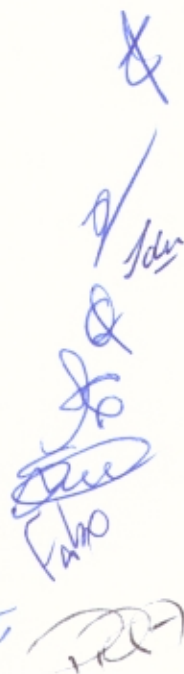
5. Verbas glosadas

- Hora Extra 50%
- Hora Extra 100%
- Adicional de risco
- Adicional de risco armado – GM
- Auxílio saúde
- Auxílio alimentação
- Auxílio transporte
- Premio motorista
- Diferença do cargo em comissão
- Adicional noturno 20% - mensalista
- Adicional noturno 20% - horista
- Adicional de insalubridade médio
- Gratificação residual
- Quebra de caixa
- Hora escala
- Aula substituição/acumulação
- Adicional de periculosidade
- Hora atividade – horista
- Hora atividade – mensalista
- Assistência pedagógica educacional
- Gratificação de desempenho
- Benefício por função
- Diferença de acumulação
- Verba não identificada

Beatriz apresenta as verbas glosadas pelo Tribunal de Contas e salienta que algumas delas já não são mais motivos de glosas devido as medidas tomadas pelo Ente.

6. TCE, MP e o Poder Legislativo Fiscalizador

- O Tribunal de Contas é um órgão técnico e independente vinculado ao Poder Legislativo cuja especialidade é fiscalizar, sob aspecto técnico, as contas públicas em nome do povo, em conjunto com o Poder Legislativo e o Ministério Público.



7. Ações adotadas pela Pauliprev

- A Pauliprev vem cumprindo rigorosamente as determinações do TCE/SP :
 - cortando as verbas apontadas como irregulares;
 - notificando os segurados de todos os atos, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
 - informando a PMP e o MP;
 - alterando as formas de cálculo nas novas aposentadorias, excluindo as verbas que já foram apontadas como irregulares pela Corte de Contas, evitando assim novas glosas nos anos seguintes.

7. Ações adotadas pela Pauliprev

- Estudo aprofundado e trabalho firme para a reforma da base previdenciária da lei 18, bem como seguindo as determinações legais das leis municipais 17 e 18.

Idu salienta que na apresentação ainda temos as glosas de quem fez a migração de 2011, e também que precisamos informar o servidor o que realmente que está acontecendo, principalmente as verbas que estão sendo motivos de glosas. Também fala que recebe muitas perguntas em relação as horas extras, que não estão mais sendo computadas nos cálculos dos benefícios.

Outra coisa é que temos no caso dos guardas municipais, três tipos de aposentadorias, de 2003 e 2013 que a ex presidente Dilma assinou a Lei de que eles poderiam ser amados, então inventaram que a guarda poderia ter a opção de ter a aposentadoria especial. Em 2014 temos uma Lei Municipal que também

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

é inconstitucional, e em relação a isso ele pergunta para André se os apontamentos do Tribunal de Contas são todas as 2013 e 2014.

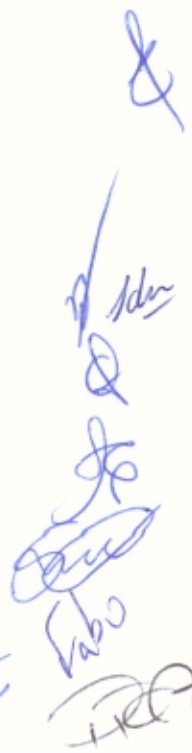
André explica que são momentos diferentes no caso das glosas de aposentadoria como já explicou que o Instituto está recebendo as perspectivas de glosas e o Instituto está trabalhando nos processos junto ao Tribunal de Contas de 2016 e 2017, e de 2018 não fomos fiscalizados ainda. Diante disso temos momentos de glosas diferentes, temos as glosas das verbas que estão em desacordo com a nossa própria legislação, que é a Lei 18, onde o Instituto fazia um cálculo com verbas que nós utilizamos para cálculos da aposentadoria.

O Tribunal de Contas entende diferente do Instituto entendendo que a integralidade com direito à paridade as emendas constitucionais que tratam disso falam das verbas de natureza permanente e nós temos definidos na Lei 18 de natureza permanente o salário base e o adicional por tempo de serviço, e nós temos as regras do artigo 40 que fala da média.

Os guardas lá no passado eram aposentados com o entendimento do Supremo Tribunal Federal uma decisão monocrática do Alexandre de Moraes e que suportava para as guardas aposentadoria especial. Então estas aposentadorias vinham sendo concedidas e em detrimento do que diz a Lei 18, você utilizava o adicional de tempo de serviço junto ao salário-base e as médias das demais verbas que os guardas tinham como contribuição, como o adicional de risco, prêmio motorista e média de horas extras que compunham essa base salarial que é o caso do senhor Osvaldo e tantos outros guardas que vinham se aposentando assim até meados de 2017.

Então esse é o Primeiro Momento dos guardas o Tribunal de Contas entende que a integralidade com paridade para eles naquele modo de aposentadoria naquela época era possível e permitida não deveriam ter as médias incorporadas ao salário, apenas o salário base e o adicional por tempo de serviço. Esses são os primeiros problemas de glosas dos guardas, as primeiras glosas que foram sentenciados pelo Tribunal de Conta, o Instituto entrou com todos os recursos possíveis nas instâncias administrativa, esses recursos foram recusados fizemos as apostilas retificatória e aplicamos isso da forma como veio sentenciado. Alguns guardas entraram na justiça e conversando inclusive com os próprios advogados dos servidores nós temos apenas uma sentença que foi garantida em primeira e segunda instância o direito ao guarda ter aposentadoria especial com salário integral da forma como era no passado. As demais os servidores ganham em primeira e perde em segunda instância, e fica esse vai não vem.

Temos um segundo momento que é a Lei Complementar Municipal 64, dando aposentadoria especial para guardas, e isso não tem nada a ver com o Tribunal de Contas, essa lei ela foi criada pelo Município, foi denunciada dentro do município, foi aberto uma ação direta de inconstitucionalidade em que o Instituto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

não faz parte nenhum momento dessa ação acredito que nem o sindicato tenha tomado conhecimento dela em algum momento, essa ação é transitada é julgado pelo Tribunal de Justiça com uma sentença que é originária em outubro de 2018 e chega essa sentença em uma ação contra a Prefeitura e à Câmara na procuradoria jurídica do município que em fevereiro deste ano após notificar o gabinete do prefeito, esse manda notificação para que o Instituto proceda com a anulação das aposentadorias, dando direito ao contraditório e ampla defesa daqueles guardas que tiveram aposentadoria especial concedida por Lei Municipal porque no entendimento do Tribunal de Justiça essa Lei como diz a constituição deveria ser uma Lei Complementar Federal. Esse é um outro momento não de glosa, é uma anulação de aposentadoria. Na perspectiva da Lei 64 que acontece é que nós estamos trabalhando ainda sobre isso, tentando criar uma alternativa para que esses 46 guardas que tiveram as aposentadorias anuladas pelo Tribunal de Justiça, ou seja, elas nem chegaram a passar pelo Tribunal de Contas tenha algum caminho a se seguir, porque pela ótica da procuradoria jurídica da Prefeitura em cumprimento da sentença do Tribunal de Justiça, esses guardas deveriam ter as aposentadorias canceladas, serem revertidos para Prefeitura e continuar seguindo a carreira guarda municipal, nós estamos discutindo juridicamente em que momento nós vamos resolver e de que forma nós vamos resolver isso em parceria com a Prefeitura.

Existe uma nova perspectiva de análise do caso desses 46, e a partir desses 46 dos guardas que ainda estão na atividade em que nós devemos ter alguma posição pouco mais concreta durante o mês de setembro, porque o prazo final para que a gente começa a analisar a documentação apresentada pela Prefeitura em uma nova documentação, para tentar analisar uma outra ótica o risco a integridade física do guarda agora no final do mês de agosto, então esse é um outro momento.

Entre esses dois momentos você tem um terceiro momento que afetam os guardas começou a ser discutido em julho de 2018 pelo pleno do Superior Tribunal Federal, o entendimento do Ministro Alexandre de Moraes e em novembro de 2018 aquele entendimento citando o nome que suportou em que possibilitou a aposentadoria do seu Osvaldo, que depois foi glosada cai. Então hoje o Superior Tribunal Federal entende jurisprudencialmente e vinculantemente, que os guardas municipais não têm direito à aposentadoria especial enquanto não se cria uma Lei Complementar Federal. Com isso temos três situações diferentes do caso dos guardas, nós temos as glosas que os guardas anteriores a lei 64 sofreram, em que hoje a gente está trabalhando em uma comissão montada a duas semanas atrás com a participação de várias pessoas, com membros jurídico do município, Sindicato e da ASMUP, para que se chegue num consenso e crie uma alteração nas Leis Complementares 17 e 18,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

para que mude essa base previdenciária para tentar resolver em parte o problema que aqueles guardas municipais do passado estão sofrendo, não são só os guardas municipais, nós temos também glosas de aposentadorias de professores, glosas e aposentadorias de outros servidores que tem que ser analisados com ótica de cada caso específico, mas a situação dos guardas ela passa por três momentos distintos, e cada um com sua especificidade.

Idu salienta que fez esse questionamento pra que os servidores entendam o que está acontecendo, o que está sendo feito par solucionar a questão.

Nara diz que ainda gera uma confusão do que é paridade, do que é média, que temos maneiras diferente de fazer o cálculo.

André explica que nós temos a regra da média em que pega 80 por cento das maiores remunerações previdenciárias desde julho de 1994, pega todas aquelas verbas em que você teve contribuição e faz uma média aritmética, resultando a média, nesse aspecto entra contribuição sobre horas extras.

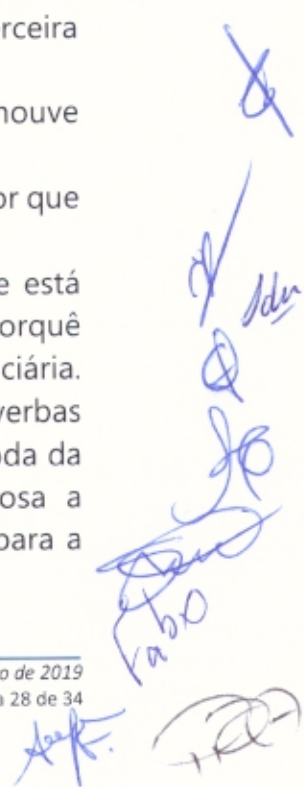
A integralidade com paridade você tem os artigos da lei que tem que ser bem definido para você saber o que é verba de natureza permanente, transitório e indenizatória. Nossa legislação fala que é de natureza permanente o salário base e o adicional de tempo de serviço excetuando depois de uma relação bem grande que é basicamente o que a Beatriz mencionou na apresentação, e é isso inclusive o Tribunal de Contas usa contra a gente. O Instituto desde sempre acabou criando uma terceira regra por assim dizer, a gente pegou a integralidade com paridade, e pegamos a média daquilo que era interessante também e colocando a média que deveria valer somente para a média junto com a integralidade e paridade, sem alterar a lei, e que não está dizendo que está certo ou está errado, mas que deveria ter pensado no que isso significaria para servidor de longo prazo, para o Instituto enquanto fonte de custeio, e a partir das fiscalizações do Tribunal de Contas sobre as nossas próprias leis, onde acabou se criando uma terceira regra.

Idu lembra que isso aconteceu partindo da premissa de que se houve contribuição previdenciária deveria entrar no cálculo da aposentadoria.

Nara fala que temos que tomar cuidado em relação a base previdenciária por que em relação ao cálculo pela média entra a média de hora extra.

André lembra a citação do Ministério Público em relação ao abono, que está sendo discutido em uma ação de inconstitucionalidade, a questão de o porquê se pagar o abono para os aposentados se não houve contribuição previdenciária.

Sandra fala sobre os questionamentos que recebe sobre o fato de que as verbas sofreram incidência previdenciária, os descontos de 11% durante a vida toda da desde a criação do Instituto. Agora o Tribunal de Contas vem e glosa a aposentadoria desse servidor. Dizendo que não tem direito a levar isso para a



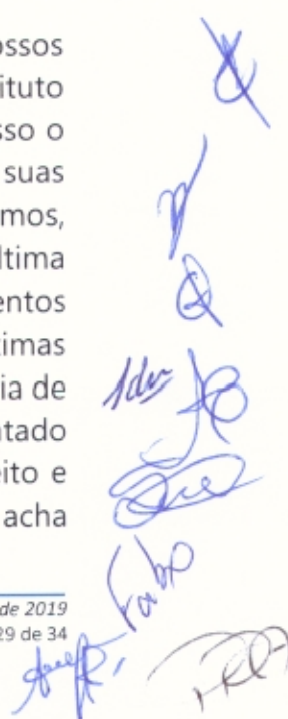
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

aposentadoria, porém o dinheiro foi retirado da folha de pagamento dos servidores que foi colocado nos cofres da PauliPrev.

Os servidores que contribuíram, não contribuíram lá atrás porque não tiveram a opção de contribuir ou não para inclusão dessas verbas na aposentadoria, a Prefeitura simplesmente pegou a folha de pagamento fez desconto de 11% enviou os valores para a PauliPrev, e os servidores ficaram prejudicados. Os servidores aceitaram como empregado aceita as regras do empregador, e certo de que ele levaria isso uma vez que ele estava contribuindo, e agora eles tem os seus benefícios cortados em 30, 50 e 70 por cento, independente do que é cortado hoje no âmbito humano é desleal porque ele pagou por isso ele contribuiu e esse dinheiro foi investido mal e porcamente bem mas ele não tem culpa disso, ele não tem uma causa para isso e hoje só o servidor está tendo um prejuízo e arcando com uma irresponsabilidade de uma lei mal feita. O que se pensa em como direcionar isso uma vez que o prejuízo maior e final ficou na mão da parte mais fraca, os servidores.

André responde dizendo que todos os argumentos citados pela Sandra fazem parte da defesa junto ao Tribunal de Contas, os servidores foram glosados, mas eles contribuíram, a corda sempre arrebenta do lado mais fraco, claro que Instituto não usa esses termos, mais trocando palavras populares, o Instituto apresenta todas essas argumentações para o Tribunal de Contas. A corte de contas não estão preocupados com a realidade pessoal individual ou do nosso município, haja vista que o nosso município infelizmente por conta de toda essa bagunça jurídica política administrativa que viveu nos últimos anos, ele vem tendo cada vez mais a sua imagem arranhada perante todos os tribunais, inclusive de contas. É importante frisar nesse aspecto que embora a gente tenha defendido todos esses aspectos que você mencionou, as glosas surgem a partir de uma denúncia de servidores públicos municipais estatutários do município de Paulínia, que no afã de tentar acertar alguém acertou os servidores.

A partir dessa denuncia o Tribunal de Contas começa a pegar todos os nossos casos de integralidade com paridade e analisar individualmente. Então o Instituto tem uma causa que ela é demandada pelo próprio município, e a partir disso o Instituto cada um no seu momento cada um dá sua maneira, começa a fazer suas defesas. Falando sobre a ótica atual a partir do momento que nós assumimos, nós fazemos todas as defesas inclusive na câmara de auditores, que a última instância recursal do Tribunal de Contas, nós temos utilizados esses argumentos que a Sandra mencionou, para não ser repetitivo em relação a defesa, as últimas sentenças que decorrem já dos processos recursais que nós apresentamos via de regra vem com a seguinte informação, que o Tribunal de Contas têm apontado para o Município essas irregularidades há muitos anos e nada tem sido feito e que o Tribunal de Contas entende toda essa demanda mas que ele também acha



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

que o município de Paulínia passou da hora de tomar as medidas cabíveis para sanar esse problema, até porque eles têm o entendimento de que embora você tenha contribuído você tinha opção; porque quem tem direito à integralidade com paridade também tenho direito a média uma coisa meio que intrínseca, que você tinha opção e que a Prefeitura deveria ter dado essa opção para o servidor de contribuir ou não sobre aquilo, essa é uma tese questionável que até já conversou no Instituto com o pessoal do sindicato em outras reuniões, mas o Tribunal de Contas não entende dessa forma, em última análise quando a gente justifica por que que o servidor vai ser penalizado já que o ato demandou do seu empregador, a resposta recorrente não tão tanto do Tribunal de Contas, quanto dos ofícios que o Instituto responde para o Ministério Público, é de que se houve um desconto indevido por conta do seu empregador que você entra com ação contra empregador de reparação, de repetição de indébito e até de danos morais, por que eles não podem entrar nessa seara da defesa de um direito o que não é permitido constitucionalmente ou nas Leis Municipais.

Em que pese que o Instituto esteja tentando defender todos esses aspectos, não temos tido êxito, por isso é urgência da gente tentar mudar os artigos da lei, porque em que pese que a gente não consiga retroagir esses efeitos da lei, se nós conseguimos dar uma formatação melhor para os artigos das nossas leis que falam da base previdenciária, a partir daquele momento a gente consegue tentar resolver problemas dos guardas por exemplo em relação ao prêmio motorista adicional de risco que compõe a maior parte das verbas glosadas. Média de hora extra, sendo muito sincero opinião minha, a média de hora extra não adianta a gente apresentar essa demanda, média de hora extra vai ser composta para quem optar pela aposentadoria da média, quem tem integralidade com paridade dificilmente a gente vai conseguir impactar, média de hora extra no computo do provento o Tribunal de Contas vai registrar, e isso é uma questão de equilíbrio econômico-financeiro para o Instituto, por que uma aposentadoria não registrada não nos proporciona a compensação previdenciária, lembrando da apresentação vocês viram quanto mensalmente essa compensação previdenciária hoje representa de entrada de dinheiro para o Instituto, ou seja, você tem que tratar da situação dos servidores e da situação do Instituto para que você tenha o equilíbrio e o servidor continue a receber seu provento, e esse provento tem que ser tratado de maneira adequada.

Agrair cita que acha estranho sobre o caso dos guardas, que é seu caso, que não tiveram glosas no ano de 2015.

Beatriz fala que é apontado o ano de 2015, que foi apresentado a defesa e recurso, que ainda não tem o julgamento sobre o recurso, isso depende do auditor, uns são mais rápidos que outros.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including the name 'Fábio' and other illegible marks.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

Sandra passa a palavra para o servidor inativo Martins que inicia falando que não vai comentar questões jurídicas, interpretações pessoais, em relação ao passado se falou em ampla defesa e não foi dado isso ao funcionário, diferente de agora. Houve uma comunicação do PauliPrev se quisesse fazer parte do processo, que na época a PauliPrev ia fazer a defesa e o funcionário não precisaria se preocupar. Ele questiona sobre o agora, pleiteiam na justiça porque o Tribunal de Contas não homologa as aposentadorias. Hoje se mudar a Lei 18 como vai agir a PauliPrev, se vai ser automático, sendo que não pode retroagir, de que maneira o PauliPrev vai compensar o pessoal que está tendo o prejuízo, não para quem vai se aposentar a partir de agora, para esse pessoal que tá glosado.

André pondera que algumas coisas porque o cerne da questão é se não é retroativo porque eu tenho direito. Primeiro em relação a Lei 64 que foi mencionada. Se ela é inconstitucional guarda está aposentado, não porque não é uma decisão do Tribunal de Contas, ele nem avaliou, o caso foi o Tribunal de Justiça que alega a inconstitucionalidade da Lei 64 ela não tem modulação de efeitos, se ela tivesse modulação de efeito ela valeria dali para frente, ela pegou desde o nascedouro, ela morreu quando ela nasceu e isso fez com que esses 46 guardas tiveram as aposentadorias anuladas, elas não existiram.

No passado esses guardas que se aposentaram pela Lei 64, até pelo lapso temporal, em que eles foram aposentados tivessem se aposentado com o mesmo direito como por exemplo do seu Osvaldo, e todos os demais mais antigos se aposentaram, eles poderiam ter os problemas das glosas, mas não teriam a anulação da aposentadoria, são coisas distintas

Quando a gente fala dessa história da retroatividade qual é a nossa expectativa, claro analisando tudo dentro da legalidade, é que essa comissão que foi lá foi montada a duas semanas atrás sobre a necessidade de alteração dos artigos de base previdenciária das Leis 17 e 18, por que que não foi pensado nisso quando foi criado o estatuto da guarda e tantas outras coisas.

Martins lembra que quando teve a votação na Câmara de Vereadores da Lei, teve uma reunião antes para apresentar o plano, e ele falou que tinha um artigo que falava da cassação da aposentadoria e já que foi inserido esse artigo porque não criam mais um como se dará e em quais leis se dará a aposentadoria.

André fala que a ideia em relação a retroatividade é de corrigir os problemas das verbas que eventualmente e temporalmente foram de natureza permanente, podendo não o mesmo entendimento do Tribunal de Contas, não consegue enxergar um guarda municipal que recebe adicional de risco de motorista do primeiro ao seu último salário, muitas vezes não tenha esse salário sendo considerados natureza permanente, e o quê que pega em relação a nossa Lei é que ela não fala sobre isso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

Martins explica que na falta de fundamentação a justiça utiliza a periculosidade temporária, que se cessou o perigo a pessoa não recebe mais, está usando uma lei diferente.

André salienta quanto essa questão é controversa, cada um dá uma interpretação diferente para que a Lei às vezes não fala e então você vai seguir jurisprudências. Resumindo para a retroatividade é que se nós encontrarmos uma solução, hipoteticamente falando, de que o adicional de risco e o prêmio motorista sejam tratados de natureza permanente tendo tido a contribuição ao longo da vida toda como teve, ele pode ser aplicado para quem tem direito à integralidade com a paridade a partir dele não existe a retroatividade porque não podemos voltar ao momento da glosa da aposentadoria e reaplicar o atrasado, então não existe retroatividade. Mas se a gente entender que naquele momento ela passa a ser de natureza permanente transcrito na lei que nós podemos defender isso junto ao Tribunal de Contas e em qualquer outra instancia necessária aí é o motivo que da mesma forma que faz apostila retificatória para glosar a gente faz para dar o direito efetivo a paridade junto a integralidade.

Marcia Ambrosine questiona que se não tem retroatividade como será feito para quem já está aposentado. André explica que a partir da mudança da Lei aplicasse a mudança aos aposentados a partir daquela data.

Nívia pergunta se quando o servidor entra com o pedido de aposentadoria se o Instituto apresenta as regras e os valores de acordo com cada regra aplicável, o servidor ficando ciente do que está assinando.

Beatriz explica que sim, tanto da regra da média quanto da paridade com integralidade e ele assina o termo de qual regra ele opta.

Nívia lembra que em anos anteriores não eram apresentadas as opções e como não tinha muita rigidez da fiscalização, e com isso as pessoas sentam na cadeira e acham que podem fazer o que bem entender sem seguir as Leis, resultando em muitos problemas que estão surgindo agora.

Claudia Pompeu, presidente do Sindicato, reforça que é urgente e não é de agora, hoje temos a comissão da base previdenciária, e que não podemos atropelar e aprovar um texto que não considere as verbas de natureza transitória ou permanente como citado pelo André, porque os servidores vieram contribuindo desde o início do Instituto estão sendo prejudicados porque contribuíram e não estão tendo direito na aposentadoria.

André concorda e cita que precisamos fazer de tudo de acordo com a Lei, para não termos problemas no futuro, e mesmo quem procura via judicial para ter o retorno dos benefícios que tiveram incidência previdenciária e foi glosado pelo Tribunal de Contas, não estão obtendo êxito.

Hoje quando o Instituto tem uma glosa em uma aposentadoria, ela é remetida para o Tribunal de Contas, depois eles fazem a fiscalização física e vem a glosa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

ou não e ela só tem validade quando ela é registrada ou não e publicada no Diário Oficial do Estado. Hoje todas as publicações que são publicadas no Diário Oficial do Estado a partir do Tribunal de Contas, são oficiados ao Instituto tanto pela Procuradoria Jurídica Municipal dando prazo para que a gente responda o que foi feito naquele caso sobre penalização da municipalidade, porque isso gera a perda do CRP que gera a perda da CND e também pelo Ministério Público, ou seja todas as publicações das nossas glosas do Tribunal de Contas são notificados para Instituto pelo Ministério Público Municipal para que o Instituto apresente, em um prazo sempre menor de 15 dias, tudo que foi feito em relação aquela situação.

Martins fala que além de servidor inativo também é advogado, e tem 12 processos de glosas, desses tem 5 decisões diferentes na justiça comum, no mesmo fórum, em duas varas diferentes.

Aliete diz que sentiu falta aí na apresentação da Beatriz da estatística para saber quantas aposentadorias foram glosadas desde o início, que precisa ter esses dados para ter uma base de quantas aposentadorias estão certas e também quantas foram pela média e pela paridade.

André e Beatriz falam que em uma próxima apresentação pode apresentar esses números. André cita o exemplo da migração de 2011, assunto já discutido em reuniões anteriores.

Nara fala que chamou a atenção sobre a defesa do Instituto no Tribunal de Contas, que ainda vamos ter algumas glosas, se a defesa do Instituto pode tentar outros mecanismos, já que os anteriores não foram suficientes, repensar a forma desse processo.

Martins cita que quem tem que ser intimado para responder é o responsável pelo Instituto. O Instituto notifica o funcionário de que existe uma demanda a respeito da aposentadoria dele e que se ele quiser ele pode entrar no processo mostrando o caminho. Mas no caso de uma pessoa leiga ela não vai entender o processo, devia ter a opção de o funcionário constituir um advogado para representar o processo.

André salienta que hoje o Instituto tem apresentado recursos e todas as instancias, independente do êxito ou não, repetindo a defesa ou não, e que todo apoio dos funcionários, de que se tem outro entendimento que venha agregar que será aceito para sanar a questão, as portas estão abertas.

Marcia fala que algumas pessoas que fizeram a migração em 2011 e estão entrando com o pedido de aposentadoria reclamam que não estão tendo a opção da paridade e integralidade, somente opção da média, que a pessoa tem o direito de correr o risco de pedir a paridade e ter a aposentadoria negada, até porque os processos não chegaram a julgamento de ultima instancia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

André salienta que todos tem o direito de pedir e quem está na gestão tem que dar a resposta correta. Cita que durante a visita ao Tribunal de Contas com o auditor Alexandre Sarquis, que Marcia Ambrosine como conselheira a época participou, alertou que enquanto não tiver um fato novo em relação a lei da migração as aposentadorias serão glosadas. O entendimento jurídico de que há a discussão sobre o direito a integralidade e paridade pela migração de 2011, e pela média não ocorreu glosa até o momento. Qual a justificativa hoje sabendo que estamos tendo glosas e com todas as perspectivas passadas o Instituto continue fazendo errado. Se for calculado pela média e houver um fato novo o servidor pode pedir a revisão.

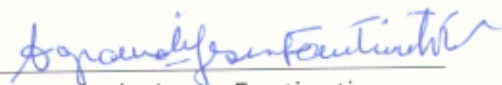
Sandra finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e confirmando a próxima reunião, dia 02 de setembro de 2019, às 18 horas, no plenarinho da Câmara Municipal de Paulínia.

Término as 20h45.

Paulínia, 19 de agosto de 2019



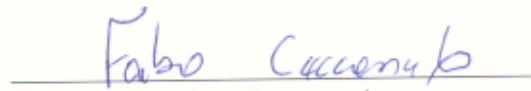
Sandra Ariadne Casassa
Presidente Conselho Administrativo



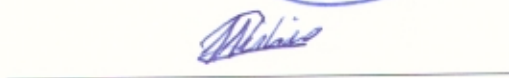
Agrair de Jesus Fantinati
Conselheira Administrativa



Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo




Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo



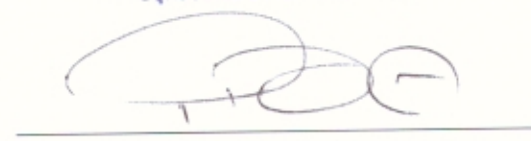
Idu Ribeiro
Conselheiro Administrativo



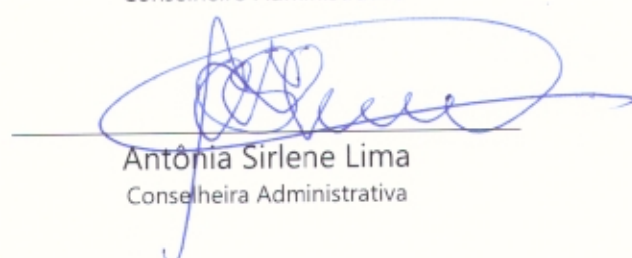
Nara Moretti
Conselheira Administrativa



Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



Paulo Adami
Conselheiro Administrativo



Antônia Sirlene Lima
Conselheira Administrativa